



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 33/66 - DOCUMENTO Nº 591/66

Artigo 1º - Fica considerada Zona Comercial, em toda a sua extensão, a Rua Jacob Emerich.

Artigo 2º - Fica considerado Zona Comercial o trecho da Rua Campos Sales compreendido entre a Rua Frei Gaspar e a Praça Bernardino de Campos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martin Afonso de Souza, em 5 de maio de 1966.

a) JOSÉ SANCHES GONÇALVES

Proc. 57/66